

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante (CPROM), conforme relacionamos a seguir:

Questões 1:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1:

Não, o entendimento está incorreto. Não há previsão de fornecimento de mídias para cada equipamento, nem mesmo para 10% deles conforme citado. Está previsto, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 080/2016, a disponibilização de cópias da imagem lacrada à contratante e de pré-instalação desta imagem nos equipamentos fornecidos pela contratada, conforme destacado abaixo:

- 3.3.2.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do equipamento (realização da POC), a empresa **CONTRATADA** deverá entregar 02 (dois) equipamentos para o **CONTRATANTE** com o sistema operacional Windows 10 Professional instalado. O **CONTRATANTE** gerará uma imagem a partir do Windows 10 Professional. Em seguida, o **CONTRATANTE** encaminhará para a **CONTRATADA** o disco rígido com a imagem do Windows 10 Professional para que a **CONTRATADA** gere o lacre de cada uma das imagens. A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE** as imagens lacradas em DVD ou no próprio disco rígido em que elas formam lacradas. Ao receber a imagem com Windows 10 Professional o **CONTRATANTE** utilizará as máquinas em seu poder para proceder à homologação das imagens lacradas. Após a homologação (aceite de conformidade) das imagens pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar a pré-instalação em todos os demais equipamentos que serão entregues definitivamente para o **CONTRATANTE**.

Ainda sobre o assunto, ratificamos da obrigatoriedade do fornecimento da licença do software Windows 10 Professional, por meio de fixação de etiqueta oficial na máquina e relação integral de todas as licenças, vinculando ao número de série de cada computador o "product key" da etiqueta de licenciamento, conforme recorte abaixo do item 3.3.3.2 do mesmo Termo de Referência:

padrão numérico ou alfanumérico e código de barras. Todos os equipamentos deverão possuir configuração idêntica e rigorosamente igual às duas máquinas entregues para geração das imagens, respeitando rigorosamente as marcas e modelos de cada um dos componentes especificados. Todos os componentes e acessórios cotados deverão ser entregues funcionando perfeita e simultaneamente, não sendo admitida a entrega dos equipamentos sem a completa instalação do hardware e da imagem exigidos pelo **CONTRATANTE**, a que em nenhuma hipótese poderá ser executada nas instalações do **CONTRATANTE**. Como comprovação de licenciamento do Sistema Operacional Windows estabelecido no tópico "4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS", será exigida a presença da etiqueta oficial da Microsoft (Proof of License), devidamente afixada em cada um dos equipamentos. Para viabilizar o controle do licenciamento do Windows, deverá ser anexada ao fornecimento uma relação integral de todas as licenças, vinculando ao número de série de cada computador o "product key" da etiqueta de licenciamento.

Questões 2:

No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) computadores, com garantia *on site* de 05 (cinco) anos atendendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) nas Unidades do Judiciário (localidades onde Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA esteja presente institucionalmente, como Fóruns, Varas, Comarcas, Almoarifados, Depósitos, Juizados, dentre outros)."

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Reposta 2:

Sugestão rejeitada. O objeto deve ser fornecido conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Questões 3:

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Reposta 3:

Sim, conforme previsto no Edital.

Questões 4:

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?

Reposta 4:

Sim, alterações no Edital e esclarecimentos/questionamentos serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> bem como no <http://www5.tjba.jus.br>.

Salvador, 19 de setembro de 2017.


Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro


Miguel Sampaio
Chefe do Núcleo de Licitação